



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº 52.088

(Processo nº. 2010/50866-4)

Assunto: Prestação de Contas dos ENCARGOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Exercício de 2009.

Responsável: Sr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador Geral à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA: Prestação de contas. Contas regulares. Quitação ao responsável.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 88.424.112,93 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e doze reais e noventa e três centavos) e dar quitação ao responsável.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 23 de maio de 2013.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Relator

Presente à sessão os Exmºs Srs. Consºs. NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Iracema Teixeira Braga.
CYC/0101095